

Consulta Pública GT-Insulina/MS

QUESTÕES RECEBIDAS EM 25/11/2025:

- No formulário em questão, não há a opção de insulina glargina, as informações deste item não serão consideradas?
- Para todas as apresentações de insulina para as quais a empresa possui registro e PDP vigentes, os volumes previstos nos projetos executivos para os próximos anos deverão ser registrados no formulário?

RESPOSTA EXARADA EM 25/11/2025:

“Comunica-se que o item 3 do Caderno de Consulta Pública trata dos objetos da consulta pública, que são:

3. O objeto da consulta é obter subsídios sobre:

*o Capacidade produtiva e lead time (tempo de espera) para o processo de migração das insulinas humanas (NPH e Regular) para análogas (ação rápida) e seus dispositivos de aplicação (canetas);
o Estimativas de preços;
o Identificação de gargalos logísticos e de distribuição que possam comprometer a disponibilidade dos medicamentos para atendimento da demanda do SUS.*

O item 4 apresenta as características gerais das insulinas humanas e análogas, conforme dispostas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Ademais, cumpre salientar que as estimativas estão detalhadas no item 5, e que a seguinte observação se aplica: “Caso não exista abaixo dados das estimativas das insulinas em algum dos anos, isso se deve aos contratos vigentes e perspectivas das PDP que atenderão a demanda SUS conforme programação. Dessa forma, as estimativas consideraram os instrumentos já acordados pelo MS.” Nesse sentido, o Análogo de Insulina de Ação Prolongada não é objeto da Consulta Pública e nem consta no Formulário 2, pois, após análises internas, constatou-se que os instrumentos vigentes e perspectivas das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo são capazes de atender a demanda do SUS. A consideração dos instrumentos vigentes e das perspectivas das PDPs nas estimativas dispostas, no item 5, reforça o princípio da segurança jurídica e o respeito aos acordos celebrados no âmbito do Ministério da Saúde (MS). Ou seja, essas informações já estão consideradas para compor uma futura proposta de migração a ser elaborada no âmbito do GT. Para as demais apresentações em que a sua empresa possui registro, podem ser registradas quantidades para além daquelas já previstas no projeto executivo. Destaca-se, ainda, que o Formulário 1 contém questões gerais que podem ser respondidas por sua organização e possui o campo “Sugestões”, no qual podem ser inseridas sugestões e informações adicionais, caso julgue necessário.

Coordenação GT-Insulina/MS”